**CONCURSO NACIONAL DE PROJETO DE ARQUITETURA PARA HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL N° 02/2023**

# ESCLARECIMENTOS Nº 02

O Agente de Contratação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás e sua equipe de apoio, instituídos pela Portaria nº 25, de 24 de abril de 2023, juntamente com a Coordenadora da Comissão Organizadora do Concurso Nacional de Projeto de Arquitetura para Habitação de Interesse Social, que visa a seleção dos 3 melhores projetos de arquitetura para futura implementação em programas sociais em Goiânia/GO, esclarecem:

1. **PERGUNTA:** Praticamente 99% das casas do bairro e dos bairros ao redor dispõem de um muro com portão no limite do lote. Os participantes devem considerar a definição com grade/ grade verde/ muro/ portão e seus acréscimos de custos, ou simplesmente não prever solução para o limite frontal?

   **RESPOSTA:** Para elaboração do estudo preliminar, **não deverão ser previstas soluções/definições para fechamento** (frontal, fundo ou lateral).

2. **PERGUNTA:** Para este e para futuros concursos: é possível fazer o envio dos arquivos digitais da entrega sem ser através de um pendrive físico?

   **RESPOSTA:** Para este concurso, a **entrega será através de arquivo físico e pen drive**. Já havíamos pensado em entrega completamente virtual, que poderia ser através de preenchimento de um formulário no Forms ou encaminhamento para um e-mail específico ou até de um site específico do concurso. Mas para esse ano não daria tempo de implantar outra solução, visto da necessidade de sistematizar dois ambientes de classificação das inscrições.

3. **PERGUNTA:** É necessário projetar/prever um biodigestor para cada moradia ou detalhar conexão à rede de esgoto da rua?

   **RESPOSTA**: **Não é necessário prever o biodigestor, mas é permitida sua solução**. Neste caso, prever o valor no custo da edificação, que não deverá exceder o limite do edital.

4. **PERGUNTA:** No Anexo II, 3.19, e Edital, 6.11: "As propostas deverão ser registradas no CAU GO através do RRT (...)".- Pode explicar, confirmar ou corrigir estes Artigos?

   **RESPOSTA**: Os autores do estudo preliminar deverão gerar RRT de Estudos Preliminares somente no caso de ficar entre os 3 (três) primeiros colocados. Então **para participação do concurso, não é necessária a emissão do RRT.**

5. **PERGUNTA:** A economicidade é importante para projetos deste tipo, justamente é critério de avaliação. Pode-se comunicar qual tipo de orçamento é esperado pela Comissão Julgadora? Nas pranchas dos concursos dos anos anteriores existem critérios muito inexatos de cálculo dos custos por parte dos premiados e diferentes um dos outros, utilizando o CUB x área, mas sem considerar os adicionais que o CUB não contempla (exclusões), ou chutando valores de radier por exemplo, aonde participantes com radier similar, 'informam' custos com 70% de diferença.

   **RESPOSTA:** Os valores de referência para o custo da edificação foram definidos pela Prefeitura de Goiânia, a partir de programa próprio, pela Comissão Organizadora do concurso e considerando as possibilidades de atendimento ao proposto para Faixa 1 no programa do governo federal. No caso, a avaliação da proposta considera o conjunto das soluções e a viabilidade econômica certamente tem um peso importante na classificação. Portanto a proposta deve considerar o valor global sugerido pela comissão organizadora, ficando livre para distribuir os recursos conforme projeto, bem como **livre para demonstrar o valor previsto em orçamento**.

6. **PERGUNTA:** Um orçamento analítico seria um elemento de entrega bem-vindo, ou simplesmente, nesta etapa, escrever numa prancha "Orçamento: 70 m2 x CUB = 130,788,70 (custo unidade)" seria igualmente satisfatório?

   **RESPOSTA:** O fator multiplicador simples citado na questão **pode ser considerado exatamente como genérico e é aceito**. Entretanto, se o concorrente puder elaborar orçamento analítico, terá mais argumentos para defender sua proposta.

7. **PERGUNTA:** Nesse caso, terreno inclinado, teremos custos por movimento de terreno, o qual não está contemplado no CUB. Pode indicar se essas despesas e outras exclusões do CUB (notariais, seguros, paisagismo, etc) devem ser incluídas dentro do limite máximo de R$ 130.788,70 ou não, considerando o Anexo II, 3.12? Veja que se sim, surge a dúvida que, para não ultrapassar o valor máximo, é preciso projetar menos de 70 m² ou projetar com custo menor ao mínimo da faixa considerada.

   **RESPOSTA:** Os elementos indicados no limite máximo não incluem valores para movimentos de terra, fechamentos entre lotes, infraestrutura de urbanização e paisagismo, **apenas o custo da edificação isolada.**

8. **PERGUNTA:** São permitidas em lateral ou fundos projetar moradias geminadas?

   **RESPOSTA: Não são permitidas construções geminadas.**

9. **PERGUNTA:** Segundo normativa vigente da Prefeitura, deve-se respeitar o "INDICE DE CONTROLE E CAPTACAO DE AGUA PLUVIAL: ICCAP: com 1 m3 de água a cada 200 m2 de área impermeabilizada do terreno": Pode oferecer uma guia desta obrigação para os

concorrentes? Devemos incluir dentro do limite de custos e cada lote, o valor de 1 cisterna para águas pluviais? Ou por 'controle e captação' a Prefeitura entende e obriga a ter somente calhas, mas não estocagem (cisternas).

**RESPOSTA:** O índice de captação de água pluvial não trata de cisterna para abastecimento, mas poço para infiltração de águas pluviais captadas em calha ou não e **deve ser considerado no custo da obra**. Entendemos como cisterna um poço profundo para captação de água para abastecimento, que não é o caso do local em questão, que é abastecido por água tratada pela concessionaria local.

10. **PERGUNTA:** Queremos saber se para a casa com acessibilidade Universal será permitido ao todo com a futura ampliação uma área construída um pouco maior que 70m², ou seja, um acréscimo de até 3% no máximo!

    **RESPOSTA:** Conforme item 7.5 do Edital, a área construída máxima é de 70m², já considerando a expansão. Caso seja apresentado projeto com área maior, será desclassificado.

11. **PERGUNTA:** As unidades habitacionais devem ser implantadas isoladamente em cada um dos 22 lotes? Deve-se prever algum tipo de limite construído entre elas, levando em conta que a área máxima das unidades é de 70 m² e os lotes tem em média 220 m²? É possível ensaiar algum uso coletivo comum às 22 unidades do espaço entre as edificações?

    **RESPOSTA:** As unidades habitacionais **devem ser implantadas isoladamente** em cada um dos 22 lotes. / Devem ser considerados os **afastamentos dos parâmetros definidos na Tabela I, do Anexo III do Código de Obras de Goiânia**, bem como demais parâmetros definidos na Informação do Uso do Solo anexa ao Edital. / **Não haverá uso coletivo comum para as 22 unidades.**

Goiânia, 26 de outubro de 2023.

ICP Brasil
Documento assinado digitalmente
JOAO ANTONIO DAS CHAGAS SILVA
Data: 27/10/2023 07:36:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**Joao Antonio das Chagas Silva**
Agente de Contratação do CAU/GO

LUCIENE BOAVENTURA DOS SANTOS:65950615115
Assinado de forma digital por LUCIENE BOAVENTURA DOS SANTOS:65950615115
Dados: 2023.10.26 10:43:35 -03'00'

**Luciene Boaventura dos Santos**
Coordenadora da Comissão Organizadora